MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/001-08

LEI Nº 1328, DE 02 DE JUNHO DE 2020

Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano-SP, em sessão ordinária realizada em 01 de junho de 2020, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, no valor de R$ 36.002,00 (trinta e seis mil e dois reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVÇOS ADMINISTRATIVOS	
030	3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições TrabalhistasR$	20.000,00
	110.000-Geral	
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR	
	12.361.0121.2024.0003-AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR	
195	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	15.000,00
	220.000-Ensino Fundamental	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.301.0102.2160.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID-19	
345	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa FísicaR$	1.002,00
	312.002-Comb do Corononavirus Rec Estadual	
	TOTALR$	36.002,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto com recursos financeiros provenientes e anulação de dotação do Orçamento vigente, a saber:

021001	SETOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	
	27.812.0271.2117.0000-FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	
315	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR$	36.002,00
	110.000-Geral	

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 02 de junho de 2020

MAICON FABIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO